

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2022,
DE 11 DE MAIO DE 2022.**

**Autoriza a contratação temporária de Agentes
Educaçãoais.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 02 (dois) Agentes Educaçãoais.

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 11 DE
MAIO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2022,
DE 11 DE MAIO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a contratação temporária de Agentes Educacionais.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos aos Srs. Edis, em regime de urgência, o Projeto de Lei Municipal nº 017/2022, que busca a contratação temporária de dois (02) Agentes Educacionais, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a manutenção dos serviços/programa (visitadoras do PIM).

Esclarecemos que as contratações são para preenchimento das vagas ocasionadas com a saída de servidores estatutários.

Reiteramos que não existe concurso público válido para nomeação de Agente Educacional.

As contratações irão respeitar a ordem cronológica de classificação dos candidatos aprovados em processo seletivo simplificado, vigente.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMO SR.
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.